

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONCEDENTE (CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL) O AGENTE DE INTEGRAÇÃO (CIEDS- Centro Integrado Estudos e Progr. de Des. Sustentável) E O(A) ESTUDANTE GABRIELA DA SILVA GUEDES COM A INTERVENIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO

#### **CONCEDENTE:**

CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL COM SEDE NA RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 28, CENTRO - CEP: 20.091-030 - RIO DE JANEIRO - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representado por ROSELENE LEITE DE SOUZA.

# ESTAGIÁRIO(A):

GABRIELA DA SILVA GUEDES, nascido(a) em 10/12/2003, portador(a) da cédula de identidade nº 336366307, e inscrito(a) no CPF sob o nº 173.625.437-51, residente no Rua Olavo Gama, 00, Lote:21, Quadra:128, Guaratiba CEP: 23.040-400, Rio de Janeiro - RJ, regularmente matriculado(a) sob nº 068869 no Curso de ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, no periodo 1, turno Noturno

## AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO:

CIEDS- Centro Integrado Estudos e Progr. de Des. Sustentável com sede na Rua: Avenida Presidente Vargas, 435, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.071-904, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representado por ROGÉRIO DE SOUZA FERREIRA;

## INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO, localizada no Rua São José, 90 - Centro, Rio de Janeiro - , 20.010-020, CNPJ: 00.673.757/0001-46 neste ato representado(a) por EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE RAMOS.

Celebram este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26 / 09 / 2008, pelas normas internas da INSTIUIÇÃO DE ENSINO e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A), para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL não obrigatório, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLAÚSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL deve ser complementar e ligadas à sua área de formação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 12/12/2024 à 11/06/2025
- b) Carga horária semanal: 30 horas.
- c) Horário das atividades de estágio: 10:00 as 16:00. (15 MINUTOS DE INTERVALO)
- d) O conteúdo técnico a ser desenvolvido pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá ser compatível com sua área de formação englobando as seguintes atividades: Entrar em contato com atores do programa para solicitação de demandas no monitoramento do programa;
  Apoiar a analista de monitoramento e avaliação na gestão da plataforma de gestão de evidências;
- e) Local de realização do estágio: RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 28. CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CNPJ: 02.680.126/0001-80
- f) Supervisor(a) do estágio: Rosan Coutinho Tavares , Cargo: Coor. de Projetos Sociais (Formação acadêmica: Telecomunicações I Pós Segurança de Redes – Tecnologia em Negócio

CLÁUSULA 4ª – O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará segurada contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 20.371-4, da Seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com a cobertura de R\$ 50.000,00, contratada pela CONCEDENTE

CLÁUSULA 5ª – A CONCEDENTE garantirá ao ESTAGIÁRIO(A), além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$1.500,00, o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

 a) Os benefícios a serem concedidos pela CONCEDENTE ao ESTAGIÁRIO(A) serão: Auxilio transporte e Auxilio alimentação



#### CLAÚSULA 6ª - Cabe à CONCEDENTE do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO(A)** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- Fornecer à Instituição de Ensino, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio:
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO(A)**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA 7ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO(A)

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso:
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

CLAUSULA 8º – A CONCEDENTE se compromete a tratar os dados pessoais do ESTAGIÁRIO(A) necessários para as atividades de estágio em atendimento a legislação de privacidade aplicável, conforme à Lei Geral de proteção de dados nº 13.709/2018 (LGPD) além das demais regras aplicáveis, incluindo, sem se limitar à GDPR (Europa).

**Parágrafo único**: As partes têm plena ciência e concedem autorização umas às outras para realizar tratamento dos seus dados pessoais, exclusivamente para a consecução das atividades institucionais inerentes ao estágio, objeto deste instrumento, em cumprimento de obrigações legais/regulatórias, perante os órgãos competentes (Lei 13.709/2018 - LGPD).

# CLÁUSULA 9ª – No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO

- a) Operacionalizar o programa de Estágio de Nível superior junto à Unidade Concedente, Estagiário e Instituição de Ensino;
- b) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividade, assinado pelo supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO(A), bem como avaliação de desempenho e termo de realização de estágio;
- c) Entregar, por ocasião de desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade constada na situação escolar/acadêmica do ESTAGIÁRIO(A), relacionada à frequência, trancamento de matrícula, abandona do curso, bem como, a conclusão do curso realizado pelo estagiário na Instituição de Ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.



CLÁUSULA 10ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO



# Página de assinaturas

**Roselene Souza** 915.972.697-00

Signatário

Dorelene G

Rogerio Ferreira 016.704.657-80 Signatário

**Gabriela Guedes** 173.625.437-51 Signatário

# **HISTÓRICO**

**04 dez 2024** 11:23:20



**Danielle Ribeiro** criou este documento. (Email: contratosestagio.rj@coletivoaprendiz.org.br, CPF: 059.865.867-00)

**04 dez 2024** 13:43:23



Roselene Souza (Email: roselene.rj@cieds.org.br, CPF: 915.972.697-00) visualizou este documento por meio do IP 8.242.182.162 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

**04 dez 2024** 13:43:30



Roselene Souza (Email: roselene.rj@cieds.org.br, CPF: 915.972.697-00) assinou este documento por meio do IP 8.242.182.162 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

**04 dez 2024** 15:05:08



**Rogerio de Souza Ferreira** (Email: rogerio@coletivoaprendiz.org.br, CPF: 016.704.657-80) visualizou este documento por meio do IP 200.201.177.254 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

**04 dez 2024** 15:05:08



Rogerio de Souza Ferreira (Email: rogerio@coletivoaprendiz.org.br, CPF: 016.704.657-80) assinou este documento por meio do IP 200.201.177.254 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

**04 dez 2024** 15:13:07



**Gabriela da Silva Guedes** (Email: gabr1.profissional@gmail.com, CPF: 173.625.437-51) visualizou este documento por meio do IP 131.161.178.103 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

**04 dez 2024** 15:14:00



**Gabriela da Silva Guedes** (Email: gabr1.profissional@gmail.com, CPF: 173.625.437-51) assinou este documento por meio do IP 131.161.178.103 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



